



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

#### **Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

No Julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898 o Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu que o pagamento de abono de férias e 13º salário é um direito fundamental e deve ser extensivo aos agentes políticos.

Assim, a fim de regulamentar o pagamento supracitado, fora apresentado o Projeto que resultou na Lei Municipal n.º 4885, de 03 de julho de 2023 que “Institui o pagamento de abono de férias e 13º salário aos agentes políticos do Município de Itapeva”.

Aludida Lei Municipal foi confeccionada sem qualquer vício de iniciativa ou afronta constitucional, tomando a cautela, ainda, de respeitar o Comunicado SDG 30/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de que não haveria a implantação para a legislatura atual.

Todavia, apesar da existência de todo um arcabouço legal a sustentar a vigência da referida Lei, há que se sopesar o delicado momento financeiro que a Administração Pública Municipal atravessa na área da saúde.

Em decorrência disso contamos com o irrestrito apoio dos demais vereadores para aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

#### **PROJETO DE LEI 0058/2024**

**Autoria: Aurea Rosa**

Revoga a Lei Municipal n.º 4885 de 03 de julho de 2023, que institui o pagamento de abono de férias e 13º salário aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

A Câmara Municipal de Itapeva,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Estado de São Paulo **APROVA**

o seguinte **PROJETO DE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal n.º Lei 4885 de 03 de julho de 2023, que institui o pagamento de abono de férias e 13º salário aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Itapeva/SP.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 26 de abril de 2024.

**AUREA ROSA**

VEREADORA - PP